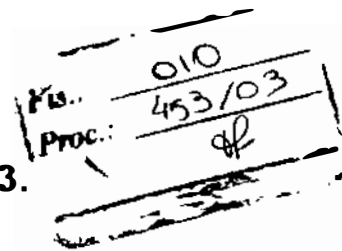




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º 1076, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

(Dispõe sobre suplementação de verbas do Poder Legislativo)

Autor: Mesa da Câmara

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Caraguatatuba autorizada a abrir crédito adicional, suplementando a seguinte verba do orçamento vigente

3.1.90.01.00	Ficha 001	
Aposentadorias		252,00
3.1.90.11.00	Ficha 003	
Vencimentos e Vantagens Fixas		134.128,00
3.1.90.13.00	Ficha 004	
Obrigações Patronais		53.717,00
3.1.90.14.00	Ficha 005	
Diárias Civil		5.000,00
3.3.90.39.00	Ficha 011	
Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		102.000,00

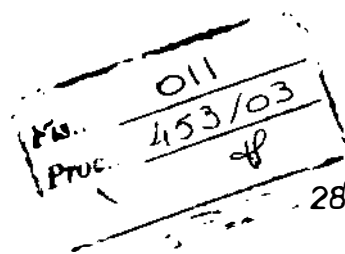
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá à conta de anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal:

3.1.90.09.00	Ficha 002	
Salário Família		10.375,00
3.1.90.16.00	Ficha 006	
Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil		50.000,00

16.155 05/01/2004 00263
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO



3.3.90.30.00	Ficha 007	
Material de Consumo		28.300,00
3.3.90.33.00	Ficha 008	
Passagens e Despesas com Locomoção		50,00
3.3.90.35.00	Ficha 009	
Serviços de Consultoria		6.520,00
3.3.90.36.0	Ficha 010	
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		4.552,00
3.3.90.91.00	Ficha 012	
Sentenças Judiciais		5.000,00
4.4.90.51.00	Ficha 013	
Obras e Instalações		30.000,00
4.4.90.52.00	Ficha 014	
Equipamentos e Material Permanente		34.300,00
4.4.90.61.00	Ficha 015	
Aquisição de Imóveis		100.000,00
4.5.90.52.00	Ficha 016	
Equipamentos e Material Permanente		6.000,00
4.5.90.61.00	Ficha 017	
Aquisição de Imóveis		20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de dezembro de 2003.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

